

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(s) Vereadores(as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marco submete à apreciação deste Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Poder Legislativo em questão busca sanar carência de pessoal nos quadros da Câmara Municipal de Marco, com a criação de cargos tidos por indispensáveis.

Destarte, considerando a natureza dos cargos, os provimentos far-se-ão por meio do oportuno concurso público, sendo necessária a criação prévia das vagas por meio de Lei.

Portanto, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, rogamos o apoio dos pares no sentido da aprovação da matéria.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 21 de fevereiro de 2019.**

**FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS**

Presidente

**INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO**

Primeiro Secretário

**MANUEL FREDNEY RIOS**

Segundo Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Marco/CE aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Marco/CE os cargos de Motorista, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, todos vinculados ao Gabinete da Presidência.

**Parágrafo Único.** A quantidade de vagas, as atribuições dos cargos, os requisitos para investidura, carga horária e vencimento-base estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O cargo de Auxiliar Administrativo, então criado pela Lei Municipal n.º 03, de 11 de maio de 1.987, passará a ser regulamentado pela presente Lei.

**Art. 3º** Os servidores efetivos nomeados nos cargos criados pela presente Lei serão regidos pela Lei Complementar n.º 001, de 21 de maio de 2.002.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 21 de fevereiro de 2019.**

**FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS**

Presidente

**INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO**

Primeiro Secretário

**MANUEL FREDNEY RIOS**

Segundo Secretário

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Motorista</b>
<b>Quantidade</b>	01
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Atribuições</b>	Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais de interesse do Poder Legislativo, seja de propriedade da Câmara Municipal ou destinado ao uso da mesma; manter o veículo sob os seus cuidados em bom estado de conservação, informando à autoridade competente eventuais defeitos; comunicar à autoridade a que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; observar a legislação de trânsito; executar atribuições correlatas.
<b>Nível de escolaridade</b>	Nível fundamental
<b>Requisitos para investidura</b>	Ensino Fundamental e com habilitação nas categorias "A D"
<b>Vencimento-base</b>	R\$ 1.500,00

<b>Cargo</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>
<b>Quantidade</b>	03
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Atribuições</b>	Prestação de serviços de recepção, de operação de máquinas de reprodução gráfica, encadernação e arquivo de documentos, digitação de dados, recebimento e encaminhamento ao público e aos setores desejados, receber e distribuir documentos e correspondências nas dependências da Câmara e fora dela; atender telefone, dentre outras atividades correlatas.
<b>Nível de escolaridade</b>	Nível médio
<b>Requisitos para investidura</b>	Ensino Médio
<b>Vencimento-base</b>	R\$ 998,00

<b>Cargo</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>
<b>Quantidade</b>	02
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Atribuições</b>	Executar, sob supervisão, serviços de limpeza em geral dos diversos setores da Câmara Municipal, atividades de conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral, fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente; executar serviços de copa, mensageiro, recepção, carga e descarga de materiais, jardinagem e transporte de móveis e equipamentos; exercer o serviço geral de copa e cozinha, preparar e servir café e lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso os utensílios empregados nessas tarefas; atender à presidência, Mesa Diretora, Vereadores e servidores de forma permanente, no fornecimento de água e café; receber, transmitir e distribuir correspondências e outros documentos sempre que solicitado; encaminhar pessoas aos locais a que se destinarem dentro da Câmara Municipal; exercer outras atividades correlatas.
<b>Nível de escolaridade</b>	Nível fundamental
<b>Requisitos para investidura</b>	Alfabetizado
<b>Vencimento-base</b>	R\$ 998,00

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 21 de fevereiro de 2019.**

**FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS**

Presidente

**INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO**

Primeiro Secretário

**MANUEL FREDNEY RIOS**

Segundo Secretário